



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO ESPECIAL**

### **Análise da Documentação – Chamamento Público nº 01/2025 – qualificação como Organização Social**

A Comissão Especial designada para a análise dos pedidos de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT, manifesta-se nos seguintes termos quanto à regularidade documental e ao atendimento dos requisitos legais por parte das entidades participantes.

Após o encerramento do prazo de apresentação dos documentos, foram analisados os requerimentos apresentados pelas seguintes entidades: **Grupo Asas Pará Resgate, FADESP – Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, ISSAA – Instituto Social Sementes do Amanhã da Amazônia, e ADAFCG – Associação de Desenvolvimento da Agricultura Familiar da Chapada dos Guimarães.**

#### **1. Grupo Asas Pará Resgate – Processo nº 2025/2498109**

A entidade apresentou documentação praticamente completa, em conformidade com as exigências constantes do Edital e da legislação estadual aplicável (Lei Estadual nº 5.980/96 e Decreto nº 21/2019). Destaca-se a entrega do estatuto registrado, ata da diretoria, CNPJ, declaração de isenção do imposto de renda, regulamentos internos de compras e seleção de pessoal, balanço patrimonial, certidões negativas de débitos (municipais, estaduais, FGTS e CNDT), além da declaração de que não é qualificada como OSCIP.

A entidade também comprovou a execução de projetos e ações sociais, demonstrando atuação na seara de interesse público. Como apontamento, destaca-se apenas a ausência da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, documento que, embora relevante, pode ser regularizado sem prejuízo da qualificação. Diante disso, esta Comissão entende que a entidade **atende aos requisitos para qualificação como Organização Social.**

#### **2. FADESP – Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Processo nº 2025/2165281**

A FADESP apresentou parcialmente a documentação exigida. Foram entregues o estatuto, ata da diretoria, CNPJ, demonstração de legitimidade, balanço patrimonial, certidões fiscais e trabalhistas, e a declaração negativa de OSCIP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contudo, a entidade **não apresentou a declaração de isenção do imposto de renda, os regulamentos internos exigidos e tampouco comprovou a prestação de serviços sociais**, conforme previsto no art. 9º do Decreto nº 21/2019. Além disso, o estatuto social não contempla previsões obrigatórias como a publicação anual de relatórios no Diário Oficial e a destinação do patrimônio em caso de extinção. Com base nessas omissões, a Comissão entende que a FADESP **não preenche os requisitos para a qualificação**.

**3. ISSAA – Instituto Social Sementes do Amanhã da Amazônia – Processo nº 2025/2265868**

A ISSAA apresentou extensa documentação, incluindo os documentos constitutivos e fiscais, regulamentos internos e certidões negativas, com exceção da certidão do FGTS. O estatuto contempla todas as previsões legais exigidas. Contudo, **não foi apresentada comprovação de execução direta de projetos ou de apoio institucional a outras entidades ou órgãos públicos**, o que constitui elemento essencial para a qualificação como Organização Social, nos termos do Decreto Estadual nº 21/2019. Tal ausência impede a aferição do cumprimento do requisito de atuação efetiva na área de interesse público. Assim, a Comissão manifesta-se pela **inabilitação da entidade**.

**4. ADAFCG – Associação de Desenvolvimento da Agricultura Familiar da Chapada dos Guimarães**

A ADAFCG apresentou documentação bastante limitada, constando apenas o estatuto, ata da diretoria, CNPJ, algumas certidões e a demonstração de legitimidade. Não foram entregues a declaração de isenção do imposto de renda, os regulamentos internos exigidos, o balanço patrimonial, a declaração negativa de OSCIP e, especialmente, **não houve qualquer comprovação da prestação de serviços sociais**. O estatuto também não contempla disposições obrigatórias, como a destinação patrimonial em caso de extinção ou a obrigatoriedade de publicação de relatórios. Diante das diversas omissões verificadas, a Comissão conclui que a entidade **não atende aos requisitos mínimos para a qualificação**.

**Conclusão da Manifestação Técnica:**

Diante das análises expostas, esta Comissão conclui que **somente a entidade Grupo Asas Pará Resgate apresentou documentação satisfatória e aderente aos requisitos legais e editalícios**, restando apta à qualificação como Organização Social. As demais entidades foram consideradas inabilitadas, por não atenderem ao conjunto mínimo de exigências previstas no edital e na legislação correlata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esta manifestação é encaminhada à Secretaria de Estado de Cultura para ciência e providências quanto à tramitação do processo junto à SEPLAD e posterior remessa à Casa Civil, nos termos do Edital nº 01/2025.

Belém – PA, 29 de abril de 2025.

**Comissão Especial de Análise Documental**  
Chamamento Público nº 01/2025 – SECULT/PA